



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN  
Processo nº 2334 / 2019  
Fl. 3104 Mat. 205.756-5  
Rubrica: S. Adami

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO  
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

À

**Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN)

**Processo Administrativo:** Nº 2334/2019

**Assunto:** Análise de requisitos de Qualificação Técnica das empresas licitantes referente ao Edital de Concorrência Pública de nº 001/2020.

## ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**EMPRESA: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME**  
**CNPJ: 04.529.815/0001-13**

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer técnico elaborado pela Comissão Especial para Viabilizar a Instalação e Construção do Memorial Legislativo Potiguar (nos termos da Portaria nº 034/2018 – DAF), juntamente com a Divisão de Arquitetura e Engenharia da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, em atenção ao disposto no Item 7.1.7, do Edital 001/2020, para análise da documentação referente à qualificação técnica da licitante **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME**.

### 2. ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 2.1. SOLAR TAVARES DE LYRA – LOTE 01

A licitante **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME** não apresentou documentação relativa à Qualificação Técnica para o LOTE 01.

#### 2.2. ANEXO ADMINISTRATIVO – LOTE 02

Em relação ao item 7.1.7.6.1 do edital, a licitante **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME** **cumpriu** a exigência solicitada, apresentando prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA/AM), sede da

EM BRANCO



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN  
Processo nº 2334 / 2019  
Fl. 3105 Mat. 205.756-S  
Rubrica: 5324015

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO  
DIVISÃO DE AQRQUITETURA E ENGENHARIA

localidade da licitante, sob o registro de nº 0000002286 (fl. 1147). *Vale ressaltar que, para as empresas com sede em outro estado, essas deverão apresentar visto do CREA/RN previamente à contratação.*

Em relação ao item 7.1.7.6.2.1.1 do edital, a licitante CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME **não cumpriu** a exigência solicitada, deixando de apresentar atestado de capacidade técnica relativo à execução de prédio público ou privado, comercial ou industrial ou residencial com, no mínimo 1.000 m<sup>2</sup> de área construída, incluindo a instalação de chuveiros automáticos (sprinklers) para combate a incêndio, numa mesma edificação.

Em relação ao item 7.1.7.6.2.1.2 do edital, a licitante CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME **cumpriu** a exigência solicitada, apresentando atestado de capacidade técnica relativo à execução de prédio público ou privado, comercial ou industrial ou residencial com, no mínimo 420 m<sup>3</sup> (quatrocentos e vinte metros cúbicos) de estrutura em concreto armado com FCK igual ou superior a 40 Mpa (fl. 1172), numa mesma edificação, com a respectiva CAT registrada sob o nº 955741/2019 CREA/AM (fl. 1170).

Em relação ao item 7.1.7.6.2.1.3 do edital, a licitante CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME **não cumpriu** a exigência solicitada, deixando de apresentar atestado de capacidade técnica relativo à execução de prédio público ou privado, comercial ou industrial ou residencial com, no mínimo 35 m<sup>2</sup> (trinta e cinco metros quadrados) de esquadria em sistema de pele de vidro, structural glazing, stick ou cortina de vidro, contendo perfis em alumínio com vedação feita em silicone e vidros colados com silicone estrutural, numa mesma edificação.

Em relação ao item 7.1.7.6.2.1.4 do edital, a licitante CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME **não cumpriu** a exigência solicitada, deixando de apresentar atestado de capacidade técnica relativo à execução de prédio público ou privado, comercial ou industrial ou residencial com, no mínimo 28 TR's (vinte e oito toneladas de refrigeração) de capacidade de refrigeração em sistema de climatização do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável) em expansão direta, numa mesma edificação.

Em relação ao item 7.1.7.6.2.1.6 do edital, a licitante CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME **cumpriu** a exigência solicitada, apresentando atestado de capacidade técnica relativo à execução de prédio público ou privado, comercial ou industrial ou residencial com, no mínimo 60 m (sessenta metros) de fundação em estaca hélice contínua (fl. 1167), numa mesma edificação, acompanhada da respectiva CAT registrada sob o nº 955740/2019 CREA/AM (fl. 1165).

Em relação ao item 7.1.7.6.2.1.7 do edital, a licitante CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME **cumpriu** a exigência solicitada, apresentando atestado de capacidade técnica

EM BRANCO



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN  
Processo nº 2334 / 2019  
Fl. 3106 Mat. 205.756-5  
Rubrica: Silvia

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO  
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

relativo à execução de prédio público ou privado, comercial ou industrial ou residencial com, no mínimo 1 (uma) subestação aérea (fl. 1168v), acompanhada da respectiva CAT registrada sob o nº 955740/2019 CREA/AM (fl. 1165).

Em relação ao item 7.1.7.6.3 do Edital, a licitante VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA **não cumpriu** a exigência solicitada, deixando de apresentar Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Em relação ao item 7.1.7.6.2.1.7 do edital, a licitante CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME **cumpriu parcialmente** a exigência solicitada, apresentando a comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, apenas o profissional de nível superior em Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação. Apesar da CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME apresentar contrato de prestação de serviços relativo ao profissional de Engenharia Mecânica **VALÉRIO DA SILVA DE AQUINO** (fl. 1159), a licitante não apresentou comprovação da existência desse profissional no quadro de responsáveis técnicos da empresa registrado no CREA/AM.

- Profissional em Engenharia Civil **SALVIO PEIXOTO TINOCO**, registrado no CREA/AM sob o nº 406449422 (fl. 1149), comprovando o vínculo por meio do Contrato social (fls. 1052 a 1058), no qual consta o profissional como sócio;
- Profissional em Engenharia Elétrica **DOUGLAS DA SILVA LIMA**, registrado no CREA/AM sob o nº 418554552 (fl. 1152), comprovando o vínculo por meio de Contrato de prestação de serviço (fl. 1157), regido pela legislação comum;
- Profissional em Engenharia Mecânica **VALÉRIO DA SILVA DE AQUINO**, registrado no CREA/AM sob o nº 418554552 (fl. 1152), comprovando o vínculo por meio de Contrato de prestação de serviço (fl. 1157), regido pela legislação comum;

Em relação ao item 7.1.7.6.6.1 do edital, a licitante CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME **não cumpriu** a exigência solicitada, deixando de apresentar atestado de capacidade técnica comprovando ter algum profissional executado Prédio público ou privado, comercial ou industrial ou residencial, com instalações de chuveiros automáticos (sprinklers) para combate a incêndio e elevadores.

EM BRANCO



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN  
Processo nº 2334 / 2019  
Fl. 3107 Mat. 205.756-5  
Rubrica: SZEDHANT

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO  
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Em relação ao item 7.1.7.6.6.2 do edital, a licitante CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME **cumpriu** a exigência solicitada, apresentando atestado de capacidade técnica comprovando ter o profissional **SALVIO PEIXOTO TINOCO** executado Estrutura em concreto, acompanhada da respectiva CAT registrada sob o nº 955741/2019 CREA/AM (fl. 1170).

Em relação ao item 7.1.7.6.6.3 do edital, a licitante CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME **não cumpriu** a exigência solicitada, deixando de apresentar atestado de capacidade técnica comprovando ter, algum profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura do quadro permanente, executado serviços de Esquadria em sistema de pele de vidro, structural glazing, stick ou cortina de vidro.

Em relação ao item 7.1.7.6.6.4 do edital, a licitante CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME **não cumpriu** a exigência solicitada, deixando de apresentar atestado de capacidade técnica comprovando ter, algum profissional de Engenharia Mecânica do quadro permanente, executado serviços de Instalação de sistema de climatização do tipo VRF.

Em relação ao item 7.1.7.6.6.5 do edital, a licitante CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME **cumpriu** a exigência solicitada, apresentando atestado de capacidade técnica comprovando ter o profissional **SALVIO PEIXOTO TINOCO** executado Prédio público ou privado, comercial ou industrial ou residencial, com fundação em estaca hélice contínua, acompanhada da respectiva CAT registrada sob o nº 955740/2019 CREA/AM (fl. 1165).

Em relação ao item 7.1.7.6.6.6 do edital, a licitante CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME **não cumpriu** a exigência solicitada, deixando de apresentar atestado de capacidade técnica relativo à execução de prédio público ou privado, comercial ou industrial ou residencial com, no mínimo 1 (uma) subestação aérea. A comprovação apresentada pela licitante (fl. 1163), acompanhada da respectiva CAT registrada sob o nº 682/2009 CREA/AM (fl. 1161), refere-se ao profissional **SIDNEY SOUZA NAZARETH JÚNIOR**, que **não pertencente ao quadro permanente da empresa**.

A licitante CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME **não cumpriu** a exigência constante no item 7.1.7.8 do edital, deixando de apresentar a declaração com o nome, CPF e número do registro no CREA do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação.

EM BRANCO



Rio Grande do Norte  
Assembleia Legislativa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RN  
Processo nº 2334 / 2019  
Fl. 3108 Mat. 205.756-B  
Rubrica: Silva Alves

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO  
DIVISÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Equipe Técnica entende que a licitante **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME** não apresentou documentação para o **LOTE 01** e não atendeu aos requisitos de Qualificação Técnica previstos nos itens 7.1.7.6.2.1.1, 7.1.7.6.2.1.3, 7.1.7.6.2.1.4, 7.1.7.6.3, 7.1.7.6.2.1.7, 7.1.7.6.6.1, 7.1.7.6.6.3, 7.1.7.6.6.4, 7.1.7.6.6.6 e 7.1.7.8 do Edital para o **LOTE 02**.

Divisão de Arquitetura e Engenharia em, 20 de julho de 2021.

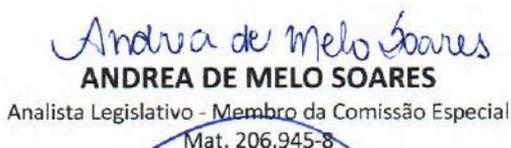


**JAIR DA SILVA ALVES**

Chefe da Divisão de Arquitetura e Engenharia  
Mat. 205.995-9



**ANTONIO JOSÉ F. DE SOUZA BEZERRA**  
Presidente da Comissão Especial  
Mat. 171068-0



**ANDREA DE MELO SOARES**  
Analista Legislativo - Membro da Comissão Especial  
Mat. 206.945-8



**BRENO HENRIQUE MEDEIROS DE SOUSA**  
Técnico Legislativo - Membro da Comissão Especial  
Mat. 206.868-0



**THIAGO LOPES LEOCÁDIO**  
Assessor Esp. TI - Membro da Comissão Especial  
Mat. 204.047-6



**KARINE VASCONCELOS BEZERRA**  
Técnico Legislativo - Membro da Comissão Especial  
Mat. 207.331-5

**JANDUI GONÇALVES MAIA**  
Analista Legislativo - Engenheiro Civil  
Mat. 2849-5

EM BRANCO